



## Ofício 1.223/2025

**De:** Cleonice F. - SEGOV - DGOV  
**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova  
**Data:** 10/09/2025 às 09:03:31

**Setores envolvidos:**

SEGOV - DGOV, GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



**PROTOCOLO GERAL 1047/2025**  
Data: 10/09/2025 - Horário: 16:48  
Administrativo

## OFÍCIO 0329/2025/SAPL/DG/REQ.132/PROTOC.942

Ponte Nova, 09 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0329/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0132/2025 - protocolado nº 942/2025 de autoria do Vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, o qual solicita informações sobre critérios de acesso a benefícios dos servidores que trabalham na manutenção das escolas municipais informamos o abaixo descrito.

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova mantém, de forma inalterada, o pagamento do vale-refeição e da cesta básica a todos os servidores da manutenção e demais servidores com carga horária de 8h diárias. Nenhum benefício foi cortado. Lembrando que a cesta básica tem critérios específicos e a depender do cumprimento destes, o servidor pode ou não receber-lo.

O que ocorreu no início do corrente ano foi uma adequação na logística de trabalho. Até então, todos os servidores da manutenção se reuniam diariamente na sede da SEMED para o registro de ponto eletrônico. Após análise criteriosa, verificou-se que essa logística não se mostrava eficiente, visto que a Secretaria dispunha de apenas um veículo (modelo Strada) para transportar os servidores até as unidades escolares, ocasionando atrasos significativos na execução dos serviços. Percebida a ineficiência, fizemos alteração na logística.

Com a alteração supracitada, os servidores passaram a registrar o ponto diretamente nos locais de trabalho, garantindo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços. Ressaltamos ainda que, em todas as unidades escolares os servidores da manutenção são tratados com respeito e cordialidade, tendo acesso, juntamente com a equipe escolar, aa café, almoço, lanche, frutas e demais alimentos disponibilizados no dia da prestação de serviço.



No que se refere ao pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, informamos que estes são concedidos conforme os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) vigentes. Destacamos, ainda, que todos os laudos serão atualizados em breve por empresa especializada, contratada por meio de processo licitatório (Processo Licitatório nº 114/2025- Pregão Eletrônico nº 061/2025).

Conforme preconiza o art. 80 do Estatuto dos Servidores Municipais, o serviço extraordinário é destinado, exclusivamente, para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, conforme disposto em regulamento.

Dessa forma, reafirmamos que não houve supressão de direitos ou benefícios, mas sim uma readequação operacional, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados às escolas municipais.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 864F-43D9-093B-8E08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 10/09/2025 09:18:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/864F-43D9-093B-8E08>